



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SECPA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registrar Preços para eventual contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do TRE-GO.

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que as suas características podem ser aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa mobiliar diversos espaços do Órgão, se utilizando de armários, guichês, bancadas e outras mobiliárias produzidas em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local.

2.2. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout das salas localizadas nos prédios do TRE-GO, das Zonas Eleitorais e Diretorias dos Fóruns Eleitorais localizados na Capital e no interior do Estado.

2.3 Há a necessidade de mobiliários planejados em diversos espaços físicos, a exemplo da 016ª Zona Eleitoral de Itumbiara (balcões e guichês de atendimento) - SEI nº 25.0.000010545-0; 044ª Zona Eleitoral de Planaltina (guichês de atendimento) - SEI nº 26.0.000003892-9; 020ª Zona Eleitoral de Palmeiras de Goiás (bancada de teste de urnas) - SEI nº 23.0.000004345-1; 035ª Zona Eleitoal de Aragarças (armário suspenso para arquivo) - SEI nº 25.0.000015823-5, bem ainda, a possibilidade de aquisição de novos guichês e balcões de atendimento para as Zonas Eleitorais de 12ª de Goiás, 47ª de São Domingos, bem como para as Zonas Eleitorais de Anápolis, considerando que referidos Cartórios estão em reforma e necessitará da confecção de novos mobiliários para atender, na plenitude, o desenvolvimento das atividades.

2.4. Dada a necessidade de atendimento da demanda do Tribunal, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida para os ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos neste Regional, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como bancadas para atendimento ao eleitor, guichês de

atendimento, armários suspenso. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades do TRE-GO, compreendendo a Secretaria do Tribunal, as Zonas Eleitorais e as Diretorias dos Fóruns Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

3.2.A contratação compreenderá a execução completa dos serviços necessários à entrega dos mobiliários em condições de uso, incluindo levantamento e conferência das medidas dos ambientes, fabricação conforme projetos fornecidos pelo Setor de Obras e Projetos, fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, perfis metálicos, vidros, elementos de fixação e demais componentes necessários, transporte, montagem, instalação, regulagem, acabamento final e limpeza dos locais após a execução dos serviços.

3.3. Os mobiliários serão confeccionados sob medida, observando as características arquitetônicas e funcionais de cada ambiente, permitindo o melhor aproveitamento dos espaços físicos, a padronização visual dos ambientes e a adequada ergonomia dos postos de trabalho.

3.4. A solução contempla, entre outros, a confecção de guichês de atendimento, balcões, bancadas, mesas, armários altos e baixos, armários suspensos, gaveteiros, nichos, painéis, mobiliários para copa e demais elementos de marcenaria necessários ao atendimento das demandas da Administração, podendo incluir componentes em alumínio, vidro ou acrílico, quando previstos nos respectivos projetos.

3.5. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis, observando requisitos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

3.6. A contratada será responsável pela substituição dos materiais ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou instalação, bem como pela prestação de assistência técnica durante o período de garantia contratual, sem ônus para a Administração.

3.7. Considerando que as demandas possuem caráter eventual, variável e dependem da conclusão de projetos arquitetônicos, reformas prediais e necessidades supervenientes das unidades administrativas, a

contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a execução parcelada dos serviços durante a vigência da ata, de acordo com a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração.

3.8. As especificações técnicas detalhadas dos mobiliários, incluindo dimensões, espessuras dos painéis, padrões de acabamento, ferragens, acessórios, componentes metálicos, vidros, critérios de fabricação e instalação, constam na planilha abaixo, principalmente nos projetos executivos elaborados pela unidade técnica competente.

MÓVEIS PLANEJADOS - SERVIÇOS DE MARCENARIA - REGISTRO DE PREÇOS	Unidade: M² - Largura (L) x Altura (H)
1. Mobiliário em geral Deverão ser fornecidos módulos para atendimento, guarda de materiais, mesas e armários diversos - armários altos e baixos - balcões e bancadas, armários sobre e sob bancadas compostos por tampo/plano de trabalho, painéis laterais, painéis frontais, caixarias, gavetas contendo as especificações que se seguem: 1.1. Guichês de atendimento 1: a) Painéis divisórios / laterais em MDF - chapa de 25mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; b) Paineis frontais em MDF - chapa de 18mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; c) Tampo em MDF - Chapa de 25 mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; 1.2. Guichês de atendimento 2 - MDF e estrutura metálica: a) Dois perfis extrudados de alumínio - perfis principais - com diâmetro de 80mm e frisos para encaixe de peças auxiliares de fixação, além de perfis horizontais e verticais, parafusados entre si; b) Perfis horizontais em alumínio com seção transversal de 15 x 40 mm com espessura da chapa de 2,00mm (sob o tampo em MDF); c) Perfis verticais em alumínio com seção transversal de 15 x 25 mm com espessura de 2,00mm; d) Os perfis em alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor preto, acabamento texturizado fosco; e) O tampo/plano de trabalho será em MDF, espessura de 25mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; f) O painel frontal, instalado sob tampo em MDF, deve ter espessura de 18mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; g) Painéis laterais entre guichês em MDF 25 mm; h) Alternativamente, a estrutura metálica em alumínio poderá ser em perfil industrial em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco. Sendo os	130 M²

perfis principais em tudo com diâmetro de 80mm, perfis horizontais de 20x40mm, com espessura de 1,2mm, perfis verticais de 20x20mm, espessura de 1,2mm. Neste, caso as barras e cantoneiras serão soldadas entre si, e fixadas aos painéis por meio de parafusos *tipo allen* em aço inox. Da mesma forma, deverão ser dotadas de canaletas para passagens de cabos de rede e de energia. Os painéis divisórios serão fixados por perfil “U” soldado no perfil principal e encaixado no painel, assim como parafusado no tampo.

1.3. Gaveteiros em geral:

Módulo em MDF constituída por:

- a) Caixaria em MDF, com espessura de 18mm nas 4 faces;
- b) Painel de fundos deverá também ser em MDF espessura de 6 mm;
- c) A face frontal das gavetas deverão ser em MDF, espessura de 18mm. Os painéis internos constituintes das gavetas deverão possuir espessura de 10mm;
- d) Padrão do mdf a definir, conforme demanda.

1.4. Armários em geral:

Módulos constituídos por:

- a) Caixaria em MDF 18 a 30 mm (simples ou dupla - caixaria e tamponamento), conforme projeto;
- b) Portas em MDF de 18mm;
- c) Prateleiras em MDF de 15 mm;
- d) Fundo em MDF de 6 mm;
- e) Padrão do MDF a definir, conforme demanda.

1.5. Mesas, bancadas e balcões em geral - com e sem bases metálicas

Módulo deve ser constituído por:

- a) Tampo em MDF de 25 mm a 40 mm, conforme especificações contidas em projeto;
- b) Laterais (peças da base) em MDF de 25 a 40 mm, conforme especificações da unidade competente;
- c) Painel frontal em MDF de 18 mm;
- d) Perfil industrial 30 x 30 mm ou 30x50 mm, espessura de 1,2 mm (em caso de base metálica), conforme projeto;
- e) Rodamãos em MDF, com espessura de 10 mm e altura de 10 cm (de acordo com a necessidade de cada peça).
- f) Padrão do MDF a definir, conforme demanda.

1.6. Outros serviços diversos de marcenaria tais como nichos, painéis, armários de cozinha com instalação de eletros em MDF, armários de serviços, de acordo com a demanda

- a) Caixaria medidas mínimas de 18mm (sendo caixaria simples) ou aproximadamente 30mm (duplada);
- b) Tamos/ planos de trabalho em MDF - 25mm
- c) Painéis frontais em MDF 18 mm

d) painéis laterais divisórios em MDF – 25 mm e) Portas em MDF – 18 mm f) Prateleiras em MDF – 15 mm g) Padrão do MDF a definir, conforme demanda.	
2 Acessórios e partes em alumínio e vidro - portas e mesas a) Armários com portas de alumínio, aplicados nos itens acima serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambril – chapa wave) e perfil de requadro também em alumínio, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente; b) As portas em alumínio e vidro devem ser compostas por painel de vidro temperado, cancelado, pontilhado ou outro acabamento especificado, com espessura de 4 a 6 mm, seguindo projeto fornecido pela unidade competente. As portas de vidro deverão ser estruturadas por perfis de alumínio, para porta com vidro, aba frontal baixa, na cor especificada em projeto, dimensões aproximadas de 44,5 x 20 cm; c) Para os tampos das mesas em MDF, que deverão receber painel em vidro, indicadas em projeto, deverão ser fornecidos peças com espessura de 6mm, acabamento plano e lapidado. Outras dimensões poderão surgir, em função das especificidades das demandas e as dimensões estabelecidas para as peças. d) Em caso de demanda, deverão ser fornecidas peças em acrílico 6mm, incolor, com abertura para passagens de documentos, fixados por meio de perfis "U" de acabamento e instalados na largura dos guichês, como elemento de proteção.	40 M²
3. Critérios gerais: 3.1. Os guichês de atendimento deverão possuir necessariamente, avanço de 30 cm em relação ao painel frontale altura do tampo entre 75 a 80 cm – Atendimento da NBR 9050/2020; 3.2. As bordas do tampo devem ser arredondadas, conforme Norma Regulamentadora-17 3.3. No caso dos guichês, mesas, gaveteiro ou armário, o mobiliário deverá ser dotado de sapatas niveladoras em aço zincado nos quatro cantos dos painéis laterais. 3.4. Guichês, mesas e balcões deverão conter canaleta para passagem de cabos em perfil "U", dimensões aproximadas de 50 x50 mm, de alumínio sob o tampo; 3.5. Deverão ser executados abertura no tampo de mesa, guichês, balcão de atendimento, para passagem de cabos, instalando-se tampa plástica/ passa fio para acabamento (dimensão de 14 x 45mm), com a cor que melhor se harmonize ao padrão de MDF utilizado; 3.6. Nas faces de topo/contorno das chapas de MDF, para acabamento das mesmas, devem ser aplicadas fitas de borda, na cor semelhante ao padrão utilizado para o mobiliário, coladas por meio de cola termoplástica (adesivo <i>hot melt</i>), conforme NBR 16332/2014;	

3.7. As gavetas, quando contidas em projeto, deverão ser dotadas de correções telescópicas nas duas laterais, com amortecedor.

3.8. Nos armários móveis, com base, deverão ser utilizadas sapatas niveladoras em aço zincado nos quatro cantos do móvel.

A base de gaveteiros, armários (quando houver) e balcões (quando houver) deverá ser em MDF, com espessura de 18 mm, em caso de instalação com sapatas niveladoras. Se o projeto requerer o uso de rodízios, adequado a cada demanda, deverão ser instalados rodízios em silicone, incolor, sendo dois com trava e dois sem trava, diâmetro de 50mm;

3.9. Em caso de armários fixos, verticais, a base dos armários deverão ser em MDF de 18mm, com revestimento em granito, seguindo especificação da unidade competente;

3.10. Em caso de armários suspensos, estes deverão necessariamente ser em caixaria dupla, a fim de **permitir a instalação de suportes invisíveis** encaixados entre as chapas e a parede de instalação, possibilitando a fixação e estabilidade necessárias;

3.11. Em caso de portas basculantes, estas deverão ser dotadas de pistão a gás em aço ou articuladores, com suporte e capacidade de carga em conformidade com as dimensões e peso das portas, sendo instalado um pistão em cada lado da porta, adequadamente dimensionado para a carga a suportar.

3.12. Armários com portas de alumínio, aplicáveis nos itens 1.4, serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambril - wave) e perfil de requadro também em alumínio, 2,5 cm, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente;

3.13. **Todos os armários deverão ter fundo**, exceto os armários de copa e serviço abaixo de bancadas de granito;

3.14. Os puxadores dos móveis deverão ser do tipo cava executado no próprio MDF ou em alumínio, seguindo especificações de projeto fornecido pela unidade competente;

3.15. Os padrões de cores e texturas especificados também poderão variar (cor sólida ou amadeirado), a fim de adequar-se e integrar-se ao ambiente a ser instalado e atender aos critérios da unidade demandante.

3.16. **As dimensões e padrão de MDF deverão seguir projeto fornecido pela unidade competente**, em conformidade com as dimensões presentes no local, as quais deverão ser conferidas previamente ao fornecimento das peças;

3.17. Todo o material, quando da execução, deverá ser previamente apresentado a unidade competente.

OBSERVAÇÕES:

Os custos com deslocamento da equipe de instalação, frete do material, hospedagem, entre outros custos administrativos deverão ser diluídos no valor do m² do mobiliário a ser fornecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988 e ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.1.3. Em atendimento às normas de ergonomia e sustentabilidade a empresa deve:

4.1.3.1. Garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. Garantir que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.3. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. As exigências relativas à sustentabilidade ambiental dos bens a serem adquiridos fundamentam-se na necessidade de atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746/2012. A utilização de materiais reciclados, atóxicos e, quando aplicável, biodegradáveis, conforme normas técnicas pertinentes, visa à redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida do mobiliário, bem como à proteção da saúde dos usuários. A adoção de embalagens com menor volume e constituídas por materiais recicláveis busca minimizar a geração de resíduos sólidos e aumentar a eficiência logística, sem prejuízo à integridade dos bens. A restrição ao uso de substâncias perigosas, conforme parâmetros internacionalmente reconhecidos, como a Diretiva RoHS, tem por objetivo evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, especialmente em ambientes de uso contínuo. Ressalta-se que serão aceitas comprovações equivalentes de atendimento aos critérios de sustentabilidade, de modo a preservar a competitividade do certame.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização deste Tribunal.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e condições:

5.1.1. O prazo de entrega e montagem do mobiliário é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados com entrega dos mobiliários em qualquer cidade do Estado de Goiás.

5.1.3. Dia e horário de entrega: das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Sr.ª Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4171.

5.1.4. Os bens objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

5.1.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo.

5.1.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação de que o produto entregue e montado possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

5.1.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4.4. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens a serem adquiridos seja imediata e integral.

5.1.4.5. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

5.1.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

5.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.1.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

5.1.8. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.10 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

5.2. Garantia dos bens

5.2.1. O prazo de garantia para o mobiliário, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

5.3. Documentação técnica

5.3.1. Visando verificar o atendimento das normas técnicas regulatórias, o licitante deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos:

5.3.1.1. Catálogo dos produtos cotados (ferragens e demais materiais), em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação da equipe deste Órgão, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.3.1.2. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como que prestará manutenção e dará garantia de 05 (cinco) anos, nos produtos fabricados pela mesma, nos casos em que a licitante for representante.

5.3.1.3. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si próprio como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos. No caso de a empresa ser revendedora, a fabricante deverá emitir a declaração, informando que a licitante é autorizada a revender seus produtos e a indicação de quem prestará manutenção.

5.3.1.4. Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA.

5.3.1.5. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

5.3.1.6. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

5.3.1.7. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

5.3.1.8 Deverão ser enviados, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço:

5.3.1.9. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 14535:2008 – Para móveis de madeira com superfícies pintadas comprovando que o corpo de prova foi submetido aos ensaios de resistência ao impacto, abrasão e a determinação da aderência do filme, onde o mesmo tenha obtido resultados mínimos de Grau 5 (nenhuma trinca ou fissura) para resistência ao impacto, de $< \text{ou} =$ à 180 mg/1000 ciclos (até a 3ª amostragem) para resistência abrasão e de Gr0 (nenhuma área da película destacada) para determinação de aderência do filme, que a norma

supracitada exige.

5.3.1.10. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 16332:2014, que comprove a resistência da cola hot melt à temperatura, umidade e a tração com dinamômetro e manual, que após cinco ciclos de uma exposição prolongada à temperatura e a umidade do sistema painel-borda não foram notadas deformações e descolamento e quando for aplicada uma força de tração de no mínimo 120N apresente presença uniforme de fragmentos comprovando a boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário.

5.4. Justificativa para exigência da documentação técnica

5.4.1. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR:

5.4.1.1. A certificação florestal é um processo que garante que as empresas cumpram determinados requisitos de sustentabilidade em consonância com a legislação ambiental, seguindo boas práticas. As instituições que desejam possuir os selos de certificação florestal passam por auditorias realizadas pelas certificadoras, sendo que, no Brasil, os dois maiores selos adotados são da Forest Stewardship Council – FSC e do Programa Brasileiro de Certificação Florestal – Cerflor.

5.4.1.2. A exigência dessa certificação visa garantir que a madeira utilizada nos produtos seja proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, aspectos cruciais para a preservação ambiental. Esta prática assegura que a exploração dos recursos florestais aconteça de maneira a minimizar impactos negativos ao meio ambiente. A adoção dessa certificação reflete o compromisso deste órgão com a sustentabilidade ambiental e com o cumprimento de objetivos sociais, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável.

5.4.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA:

5.4.2.1. Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2023), o Cadastro Técnico Federal do Ibama (CTF-IBAMA) é um grande banco de dados para registro de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades que demandam interesse de controle e fiscalização pelo Ibama. Ou seja, é um instrumento utilizado pelo Ibama para controle e fiscalização de atividades que possam de alguma forma afetar o meio ambiente. Por meio do CTF-Ibama é feito o controle e fiscalização da exploração econômica da fauna e da flora.

5.4.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA assegura que o fornecedor cumpre com a legislação ambiental brasileira, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos e o controle de atividades potencialmente poluidoras. Este certificado é crucial para verificar a conformidade ambiental dos

fornecedores e garantir que os produtos adquiridos não estão associados a práticas ilegais ou danosas ao meio ambiente.

5.4.2.3. A exigência de apresentação de laudos técnicos conforme as normas ABNT NBR 14535:2008 e ABNT NBR 16332:2014 justifica-se pela necessidade de garantir que o mobiliário a ser adquirido apresente níveis mínimos de desempenho, durabilidade e resistência compatíveis com o uso intensivo típico dos ambientes da Administração Pública. Os ensaios previstos avaliam características críticas do produto, como resistência ao impacto, abrasão, aderência de revestimentos e qualidade da colagem de bordas, fatores diretamente relacionados à vida útil do mobiliário e à redução de custos com manutenção e reposição. A exigência de que tais ensaios sejam realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO assegura a confiabilidade, rastreabilidade e padronização dos resultados apresentados, promovendo isonomia entre os licitantes e objetividade na análise das propostas. Ressalta-se que serão aceitos laudos equivalentes, desde que comprovem desempenho igual ou superior ao especificado, conforme normas técnicas pertinentes, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidos pela titular da Seção de Controle Patrimonial e pela Arquiteta deste Regional, lotada na Seção de Obras e Projetos, que serão as fiscais técnicas e pelo(a) titular da Coordenadoria de Bens e Aquisições, que será o Gestor do Contrato.

6.2. Os procedimentos de fiscalização dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 121 Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

7.1 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.2 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.3 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

7.4.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como, da declaração de optante do simples nacional, se for o caso.

7.4.3. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ da Nota Fiscal, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

7.4.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência

7.4.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1.1. Verificou-se que, embora o objeto contemple diferentes tipos de mobiliário planejado e a eventual utilização de componentes em alumínio, vidro e acrílico, todos esses elementos integram uma única solução de marcenaria sob medida, desenvolvida de forma personalizada para cada ambiente e executada de maneira integrada.

8.1.2. A divisão do objeto em itens ou lotes distintos, com adjudicação a diferentes fornecedores, poderia ocasionar dificuldades na

compatibilização dos projetos, divergências de acabamento, padronização de materiais, cores e ferragens, além de gerar conflitos quanto à responsabilidade pela montagem, instalação, assistência técnica e garantia dos mobiliários.

8.1.3. Além disso, a execução por um único contratado favorece o adequado gerenciamento contratual, assegura a uniformidade estética e funcional dos ambientes, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes e simplifica a fiscalização dos serviços, especialmente em razão da necessidade de fabricação sob medida e da execução em diversas unidades da Capital e do interior do Estado.

8.1.4. A separação realizada entre mobiliário em geral e mobiliário com acessórios em alumínio e vidro possui finalidade exclusivamente orçamentária, visando possibilitar estimativas de preços mais precisas, uma vez que tais componentes representam acréscimo de custo em relação aos demais mobiliários. Todavia, os acessórios poderão compor qualquer projeto desenvolvido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

8.3. Considerando que as demandas ocorrerão de forma parcelada, em diferentes unidades administrativas da Capital e do interior do Estado, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por permitir contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques, reduzindo o risco de aquisições desnecessárias e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apresentar os produtos nas especificações descritas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 524.734,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme planilha registrada no doc. 1400687.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, mostra-se importante a aquisição dos referidos bens para suprir as demandas das Zonas Eleitorais. A aquisição pretendida se vincula ao objetivo estratégico 9 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira e as iniciativas estratégicas ID 32 e 33 - Promover melhorias nos processos de gestão orçamentária e financeira.

12. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar e montar os mobiliários no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

13.2. Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

13.4. Prestar ao TRE-GO, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre os materiais e serviços e demais itens pertinentes ao objeto.

13.5. Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, a União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo.

13.6. Manter seu pessoal, quando dentro das dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado.

13.7. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.8. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

13.9. Prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.10. Manter, durante a execução dos serviços, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

13.11. Em caso de mora, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o devido recebimento definitivo dos bens pela Contratante.

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

16.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza,

prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 15.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

16.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 15.1.1

16.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

16.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 15.1.3

16.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

16.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

16.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

16.6 Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

16.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/07/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460706** e o código CRC **7E2B79D1**.

